



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete da Procuradora Valéria Borba**

---

**Protocolo nº : 800869/16**

**Origem : MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

**Interessado : RICARDO ENDRIGO**

**Assunto : Alerta**

**Parecer nº : 13625/16**

***EMENTA: Extrapolação do limite de despesas total com pessoal. Pela expedição de Alerta.***

Trata-se de procedimento instaurado para a expedição de Alerta, em virtude da extrapolação do limite da despesa total com pessoal, estabelecido no artigo 59, inciso III, e §1º, inciso II, da LRF, constatada durante a análise da gestão fiscal.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal, por meio da Instrução Técnica de peça 3, opinou pela expedição do alerta ao poder executivo, em face da extrapolação do limite de despesa total com pessoal, conforme art. 20, III, b, da LRF, verificado no período de apuração encerrado em 30/06/2016.

Ante o exposto, considerando o contido na Instrução Técnica da COFIM, esta Procuradora do Ministério Público de Contas nada tem a opor quanto à expedição do Alerta, nos termos sugeridos pelo órgão técnico desta Corte.

Curitiba, 7 de outubro de 2016

Assinatura Digital

**VALÉRIA BORBA**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**